

000:26<sup>125</sup>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 171 /08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Protocolo n.º 07/10/55.450

Termo de Aditamento n.º 32/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o (a) **ESPAÇO DE VIVÊNCIA E CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE- TABA**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 02.632.027/0001-22, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 195, com sede na Rua José Paulino n.º 1.389, Centro na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o (a) Sra Edna Scola Klein, portador do R.G. n.º 7.553.344-3, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 684.708.278-04, e pelo 1º tesoureiro, o(a) Sr(a) Izael Trintinalia, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 9.215.971-0, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 804.989.498-34, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n.º 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 62/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 08/01/2008, e a Resolução n.º 48/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 18/09/2008, acordam em **ADITAR O TERMO DE AJUSTE n.º 171/08**, nos termos abaixo descritos:

### 1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 7.537,50 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a ser pago em 3 parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 3.768,74 ( três mil, e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e as demais no valor de R\$ 1.884,38 (Um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) cada uma a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5º dia útil de cada mês em virtude da continuação do serviço de atendimento ao adolescente e jovens de 14 a 24 anos, de acordo com o Plano de Trabalho acostado às fls 94/101;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



000127<sup>126</sup>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

### 3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 30 de outubro de 2008.

  
DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

  
CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

P.P.

  
Edna Scola Klein

Presidente

  
Izael Trintinalia

1º Tesoureiro